

NOTA TÉCNICA Nº 001/2014

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG

ORIENTAÇÕES GERAIS

PLANEJAMENTO DO SUS:

Esta Nota Técnica tem o objetivo de orientar os gestores e técnicos habilitados envolvidos no processo de operacionalização do SARGSUS.

O planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela CF de 1988 e regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de Junho de 2012. Os instrumentos de Planejamento são regulamentados pela Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do Planeja SUS.

Com a publicação do Decreto Presidencial GM/MS Nº 7.508/2011 e da Lei Complementar Nº 141/12, o planejamento em saúde é colocado na centralidade da agenda da gestão, apontando como grandes desafios à necessidade de remodelagem e reordenamento dos instrumentos vigentes, bem como a consolidação de uma cultura de planejamento em saúde.

Dentre os instrumentos de Planejamento do SUS, encontra-se o Relatório Anual de Gestão / RAG, instrumento normatizado pela Lei nº 8.142/90 e Portaria 2.135/13 que é objeto de detalhamento desta Nota Técnica.

O Relatório Anual de Gestão/RAG é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Gestão/PAS, de acordo com o conjunto de metas, ações e indicadores desta, orientando os eventuais ajustes no Plano de Saúde/OS correspondente.

A estrutura do RAG deve conter no mínimo:

- I - as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
- II - as metas da PAS previstas e executadas;
- III - a análise da execução orçamentária e;
- IV- as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.

O SARGSUS foi desenvolvido em 2010 em processo tripartite como ferramenta de apoio à elaboração do Relatório de Gestão. Em 2011, a partir do Acórdão TCU nº 1.459/2011 e da Portaria nº 575/2012, passou a ser obrigatória a sua alimentação a Estados, DF e Municípios.

O Relatório Anual de Gestão deverá ser elaborado na ferramenta eletrônica do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão / SARGSUS disponível no seguinte endereço: www.saude.gov.br/sargsus, cuja alimentação é anual e obrigatória.

O sistema deverá sempre ser alimentado por técnicos cadastrados como gestores do sistema e substituídos (excluídos) quando já não fizerem mais parte do quadro de operadores, portanto, deve-se evitar operacionalizar o sistema com senha de outros usuários.

A partir do ano de 2013, o SARGSUS também passou a disponibilizar o Relatório Quadrimestral que é um importante instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde, ao qual o gestor do SUS, em seu âmbito de atuação, está obrigado a apresentar aos órgãos de controle interno e externo nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Este Relatório irá subsidiar a construção do Relatório Anual de Gestão, que deverá ser apresentado até março do ano subsequente ao exercício.

A utilização do módulo do Relatório Quadrimestral no SARGSUS, ainda é optativa. O ente que não utilizar o SARGSUS para elaborar o Relatório Quadrimestral deverá enviar em papel ao seu respectivo conselho de saúde.

O calendário do Relatório Quadrimestral a ser executado passa a ser o seguinte:

No mês de maio será elaborado o **1º quadrimestre**: Janeiro, fevereiro, março e abril.

No mês de setembro será elaborado o **2º quadrimestre**: Maio, junho, julho e agosto.

No mês de fevereiro será elaborado o **3º quadrimestre**: Setembro, outubro, novembro e dezembro.

Ministério da Saúde e SES/MT

*No momento o Ministério da Saúde informa aos usuários do SARGSUS que a equipe técnica do DATASUS executa ajustes e disponibiliza manual atualizado e nova versão 4.0.2.

Os gestores deverão encaminhar eletronicamente o RAG no SARGSUS até o dia 30/03/2014 para apreciação dos respectivos Conselhos de Saúde. Fiquem atentos para os avisos disponibilizados no sistema sobre a condução do processo.

Responsáveis pelo suporte do SARGSUS pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso:

- Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, Telefones **(65) 3613 5321 / 3613 5361**
- **Paulo Sebastião da Silva**: paulosilva@ses.mt.gov.br
- **Leda Teixeira Correa Gonçalves**: ledagoncalves@ses.mt.gov.br